



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Parecer da UCI

Expediente: Processo Administrativo

Origem: Departamento de Licitações

Assunto: Tomada de Preços nº 035/2014-000003. Cumprimento de exigências legais no procedimento de licitação. Licitação apta à homologação, sem admoestações.

Para exame e parecer desta Unidade de Controle Interno, o Chefe do Departamento de Licitações e Compras remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para executar serviços de assessoria em contabilidade pública (contábil e financeira), planejamento e justificativas técnico-contábeis, para atender a LRF, TCM, CGU e demais órgãos da administração pública, e serviços eventuais de elaboração de prestação de contas e justificativas técnicas contábeis por período de gestão para atender as Instruções Normativas do TCM/PA, por parte da Secretaria Municipal de Finanças, Fundo Municipal de Educação e Cultura, Fundo Municipal de Saúde e Saneamento e Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte.

A matéria é trazida à apreciação do Controle Interno com amparo no art. 38, inc. VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Os autos foram paginados a contar da fl. 01 até fl. 128, sendo que a devida numeração das páginas serve para situar os documentos analisados.

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos procedimentais realizados na fase externa da licitação, vez que os atos anteriores já foram analisados no parecer de aprovação de edital e anexos fls. 19.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Do convocação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

O aviso contendo o resumo do instrumento convocatório foi publicado em diário oficial da União e do Município (circulação no dia 17ABR2014, fl. 42/43), contendo nele a definição do objeto da licitação, indicação do local, dias e horários em que os interessados pudessem ler e obter o texto integral e todas as informações sobre a licitação, restando cumprido às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Registre-se que a licitação é de grande vulto, devendo sua publicação do aviso também em jornal de grande circulação.

Não obstante a divulgação do certame por meios eletrônicos seja facultativa, o parecerista recomenda que nos próximos certames desta modalidade esta forma de publicidade seja utilizada, a fim de homenagear o princípio da publicidade e potencializar, em toda sua extensão, a obtenção da proposta mais vantajosa¹.

O prazo de mínimo de 15 (quinze) dias até o recebimento das propostas foi observado, em cumprimento as formalidades contidas na lei de licitação e contratos.

Do credenciamento

No dia, hora e local designados no instrumento convocatório foi realizada a sessão pública para recebimento das propostas, conforme consta na ata do certame.

Está registrado na referida ata que houve o credenciamento de uma empresa.

Ora, ato de credenciamento nada mais é do que a apuração da legitimidade de representação, momento em que o Presidente da CPL verifica se o representante legal da licitante possui documento hábil que lhe confere poderes para imputar obrigações e exercer direitos e faculdades em nome da representada.

Assim, não há credenciamento de licitantes, nos termos registrados na ata, mas de seus representantes/procuradores. Aliás, mesmo sem o comparecimento dos representantes no certame, importa que o Presidente examine se a proposta financeira escrita foi formulada por quem detinha poderes para tal, observando, com isso, às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Como a ata deve consignar, mesmo que em síntese apertada, os fatos efetivamente ocorridos na sessão pública, incumbe o Presidente, nos próximos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

certames, descreva adequadamente o credenciamento, citando expressamente os representantes legais das licitantes, inclusive apontado em que folhas se encontram a documentação carreada nos autos, facilitando com isso os atos de controle interno.

Compulsando os autos, dou conta que foi credenciado o seguinte representante legal: EWERTON ANDRADE CAVALCANTE, representando a licitante EXCOM CONTABILIDADE EIRELI - ME.

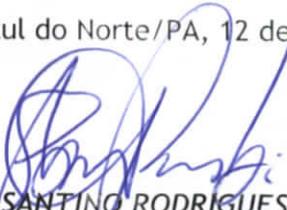
Da Realização do Certame:

- a) O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- b) Houve requerimento de necessidade do serviço;
- c) Foi realizada pesquisa de preços consubstanciada em planilha comparativa;
- d) Há comprovação de lastro orçamentário;
- e) Existe Comissão Permanente de Licitação designada na forma da lei;
- f) Consta Parecer Jurídico;
- g) Os comprovantes de editais estão devidamente publicados;
- h) Os documentos de habilitação foram apresentados devidamente nos termos do Edital;
- i) Foi anexado declaração da empresa que não emprega menor de idade;
- j) Consta nos autos a proposta comercial via original;
- k) As atas relatam todas as ocorrências do certame e estão assinadas pelos presidentes;
- l) Todas as folhas de abertura e julgamento dos envelopes foram devidamente assinadas pelos licitantes;
- m) Não constam nos autos impugnações e recursos;
- n) Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;
- o) Há termo de Homologação assinado pela autoridade competente;
- p) Foi dada a devida publicação ao extrato do contrato.

Conclusão:

Concluo pela regularidade do certame em epigrafe nos termos em que me foi apresentado. S.M.J.

Água Azul do Norte/PA, 12 de Maio 2014.


SANTINO RODRIGUES

-Coordenador de Controle Interno-